



Olá, participante.

Conforme comunicado anteriormente, a **CERC S.A.** (“**CERC**”) recebeu, em 25/06/2026, a autorização do **Banco Central do Brasil** para o exercício da atividade de Escrituração de Duplicatas Escriturais.

Com base nessa autorização, e conforme comunicado em 14/07/2026, a **CERC iniciou suas operações em ambiente de produção na data de hoje, 15/07/2026**, dando início ao período de **Produção Assistida** do ecossistema de Duplicatas Escriturais, com duração de até seis meses.

A entrada em produção observa o escalonamento gradual de funcionalidades previsto no art. 39 da Resolução BCB nº 339/2023 e os compromissos assumidos pelas Signatárias no Plano de Entrada em Produção e Início do Ecossistema, aprovado pelo Banco Central do Brasil.

Funcionalidades disponíveis a partir de 15/07/2026 (D+0)

Desde o primeiro dia de operação, estão disponíveis no ecossistema:

- Unicidade da escrituração e do registro de Duplicatas Escriturais;
- Controle de vínculo (exclusividade) entre Sacador e Escriturador, com registro na Base de Controle;
- Emissão de duplicatas contra Sacados embarcados na mesma Escrituradora;
- Agenda para Agentes Financiadores;
- Registro de Contratos para Agentes Financiadores;
- Troca de informações sobre formas e instrumentos de pagamento;
- Conciliação.

Cronograma das próximas fases

MARCO	DATA	O QUE ACONTECE
D+7	22/07/2026	Encerramento da primeira semana de acompanhamento intensivo da Produção Assistida
D+30	Até 15/08/2026	Implementação da interoperabilidade de tombamento de informações de contratos (Resolução BCB nº 540/2025) e início da Fase 2 de entrada em produção de Sacadores
D+2M	Até 15/09/2026	Disponibilização da consulta de informações para pagamento e início da emissão de duplicatas contra Sacados cadastrados, embarcados em qualquer Escrituradora
D+6M	15/01/2027	Encerramento da Produção Assistida, com início da Portabilidade e das demais funcionalidades, e o início da contagem para a obrigatoriedade de adesão ao modelo escritural

As datas acima são referenciadas, mas poderão ser ajustadas conforme deliberações aplicáveis das Signatárias da Convenção de Duplicatas Escriturais.

Adesão voluntária na Produção Assistida

Durante a Produção Assistida, a adesão de Sacadores ao modelo escritural é **voluntária**. O início da contagem para a obrigatoriedade de adesão, conforme porte da empresa nos termos da Resolução CMN nº 4.815/2020, somente terá início após o encerramento da Produção Assistida, que ocorrerá no dia **15/01/2027**.

Orientação por perfil de Participante ou Usuário

Para Sacadores

- A entrada em produção é voluntária e ocorre mediante contratação dos serviços de escrituração junto à **CERC**;
- A **CERC** divulgará publicamente, de forma individualizada por contrato, a declaração de prontidão para início da operação com cada Sacador;
- A partir do dia útil subsequente a data de divulgação no Portal APIIMF, abre-se o período de Proclamas, de 10 (dez) dias úteis, durante o qual os Agentes Financiadores do Sacador poderão informar a existência de contratos de negociação de recebíveis com alcance sobre recebíveis futuros;

- Sacadores que possuam tais contratos pré-existentes terão a entrada em produção condicionada à implementação da interoperabilidade de tombamento, prevista para até 15/07/2026 (D+30), permanecendo, até lá, em situação transitória “Restrito” na Base de Controle;
- Sacadores sem contratos dessa natureza poderão ingressar em produção desde o início da operação, observado o decurso do período de Proclamas.

Para Sacados

- Nenhuma ação é exigida do Sacado para a entrada em produção do ecossistema, no entanto, é importante ponderar que para que possam ser emitidas duplicatas contra Sacado, deve-se observar a condição de Sacado embarcado, conforme art. 40 da Resolução BCB nº 339/2023;
- A partir de 15/07/2026, a emissão de Duplicatas Escriturais contra Sacados ocorrerá quando o Sacado estiver embarcado na mesma Escrituradora do respectivo Sacador;
- A partir de 15/09/2026 (M+2), a emissão passará a contemplar também Sacados embarcados em qualquer Escrituradora, mediante consulta à Base de Controle.

Para Agentes Financiadores

- As funcionalidades de Agenda, Contratos, Formas e instrumentos de pagamento e Conciliação estarão disponíveis desde o primeiro dia de operação (D+0);
- É imperativo o acompanhamento diário da lista consolidada de Sacadores em prontidão, publicada no sítio eletrônico da CERC e da APIIMF (www.apiimf.org.br), contendo: (i) CNPJ Raiz; (ii) CNPJ Completo; (iii) Escrituradora responsável; (iv) Datas de divulgação da prontidão; (v) início do tombamento; (vi) encerramento do tombamento; e (vii) data prevista da entrada efetiva em produção;
- Durante o período de Proclamas de cada Sacador, os Agentes Financiadores devem informar, pelos canais de relacionamento com a **CERC** a existência de contratos de negociação de recebíveis mercantis com alcance sobre recebíveis futuros vigentes com o respectivo Sacador;

- A partir da implementação da interoperabilidade de tombamento (até 15/08/2026 – D+30), o envio dessas informações passará a ser processado pelos mecanismos de interoperabilidade previstos no art. 12-A da Resolução BCB nº 339/2023.

Canais de Suporte

Para esclarecimentos técnicos ou operacionais, dúvidas sobre a operação em produção e suporte aos Participantes, a **CERC** disponibiliza o contato por meio do <https://portaldocliente.cerc.inf.br/>.

Canal para Contestações

O canal aplicável para Contestações relacionadas às Duplicatas Escriturais, conforme definido na Convenção de Duplicatas Escriturais e nos Manuais Técnicos do ecossistema, é o sítio eletrônico da **APIIMF**: www.apiimf.org.br.

Atenciosamente,

CERC S.A.

CERC, Avenida Paulista, 37 - 6º andar, São Paulo, SP 01311-902, Brasil

[Cancelar assinatura](#) [Gerenciar preferências](#)